



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Nádia Uchoa Vasconcelos		
EMENTA: Reconhece a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Guilherme Susin Donadel no Otumoetai College, em Tauranga, e no Kaikorai Valley College, em Dunedin, ambos em Nova Zelândia.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04555580-0	PARECER: 0089/2005	APROVADO: 15.03.2005

I – RELATÓRIO

Margarete Maria Susih Donadel, responsável por Guilherme Susin Donadel, solicita deste Conselho, no Processo protocolado sob o nº 04555580-0, o reconhecimento dos estudos feitos por ele, em Nova Zelândia, no Otumoetai College, no estado de Tauranga, no período de 27 de janeiro a 02 de julho de 2004, e os feitos no mesmo país, no Kaikorai Valley College, em Dunedin, no período de 19 de julho a 11 de novembro de 2004, como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro.

Em ambos cumpriu uma carga horária de 800 horas, sendo 400 em cada um. Anexa os históricos escolares devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, o visto em ambos da Embaixada da República Federativa do Brasil, em Wellington e a transferência do Colégio Integral, de Fortaleza, onde cursou, respectivamente, nos anos de 2002 e 2003, a 1ª e 2ª séries do ensino médio, com um total de carga horária de 2440, perfazendo um total de 3.240 em todo o curso de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Guilherme Susin Donadel cumpriu todas as exigências contidas na Resolução nº 364/2000 para o reconhecimento da equivalência de seus estudos no exterior aos do sistema de ensino brasileiro, pelo que tem como concluída a 3ª série e, conseqüentemente, o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

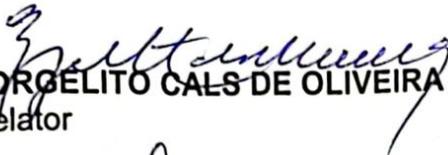
Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.



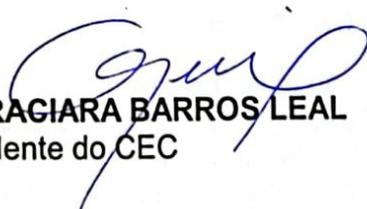
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0089/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de março de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3272. 65 00 / FAX (85) 3227. 76 74 - 3272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO